



## **EDITAL RETIFICADO**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

**SOLANGE BACK**, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para o cargo elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com as Leis nº 505/2000 e 506/2000 e suas alterações e Prejulgado TCE/SC nº 2041:

#### **1. DO CRONOGRAMA DESTES CERTAME**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
07/06/2024	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
07 à 21/06/2024	Período de Inscrições/Entrega dos documentos solicitados para cada cargo e/ou comprovantes de Títulos
24/06/2024	Publicação do Rol dos Inscritos
27/06/2024	Prova de conhecimentos específicos
27/06/2024	Divulgação do gabarito provisório após às 15h00min
28/06/2024	Prazo de Recurso contra o Gabarito
01/07/2024	Divulgação do gabarito definitivo
01/07/2024	Publicação do resultado da classificação geral após às 17h00min.
02/07/2024	Prazo para recurso contra Classificação.
03/07/2024	Resultado Final e Homologação

#### **2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

2.1. O candidato concorrerá aos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, de acordo com a proporcionalidade, necessidade do Município, surgimento das vagas e de acordo com o quadro do funcionário efetivo afastado.



2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.

2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.

2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet, através do site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/> ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

### **3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos do item 4.9 - 4.11 deste Edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. Os procedimentos necessários à efetivação da inscrição, serão no período de 07 à 21/06/2024, das 08h00min às 11h30min horas, para inscrição presencial ou por e-mail [jarbas@anitapolis.sc.gov.br](mailto:jarbas@anitapolis.sc.gov.br), anexando no corpo do e-mail os documentos solicitados e ficha de inscrição conforme anexo III.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e se necessário entregar os documentos solicitados para classificação.

4.2.1. A documentação anexada na ficha de inscrição deverá ser entregue no dia da prova escrita.

4.2.2. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.



4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail [jarbas@anitapolis.sc.gov.br](mailto:jarbas@anitapolis.sc.gov.br).

4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 24/06/2024 será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.

4.9. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:

4.9.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

4.9.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.

4.9.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

4.10. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.10.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:



I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
- b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

## **5. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

### **5.1 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**



5.1.1. O Processo Seletivo Simplificado deste edital terá prova de conhecimentos específicos com 10 questões, sendo que cada questão valerá 01 ponto.

5.1.2. A prova de conhecimento específico será realizada no dia 27/06/2024 às 9:00 horas em local a ser divulgado na homologação dos inscritos para este edital e terá a duração de 02 horas.

5.1.3. O candidato deverá se apresentar no local da prova específica com meia hora de antecedência.

## **6. VALOR DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO**

6.1. As inscrições serão isentas de valor.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. No dia 27/06/2024 o Município de Anitápolis publicará o gabarito definitivo e o resultado da classificação.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.2.1. Que tiver maior idade

7.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;

7.2.3. Que possuir maior número de dependentes.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

7.4. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.5. A lista de classificação homologada pela Prefeita do Município de Anitápolis, será publicada no dia 03/07/2024, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.3. Da prova de Títulos;

8.1.4. Da classificação provisória;

8.1.5. Da prova de conhecimentos específicos e da classificação.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anitápolis.



8.3. Não serão aceitos outras formas de recurso.

## **9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

9.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por um profissional qualificado;

9.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;

9.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;

i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;

j) PIS/PASEP (frente e verso);

k) Número da conta-corrente;

l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;

n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.

p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;

q) Demais documentos solicitados pelo RH;



## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou/e até que aconteça novo concurso público, não podendo ultrapassar o período de 02 anos.

10.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município, respeitada a classificação obtida.

## **11. DA ESCOLHA DE VAGAS**

11.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/>. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

12.4.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

12.4.3. Anexo III – Ficha de Inscrição;

12.4.4. Anexo IV – Conteúdo para prova – conhecimento específico;

Anitápolis, 07 de junho de 2024.

**Solange Back**  
Prefeita Municipal



**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>FORMAÇÃO/MÍNIMA</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Psicólogo	40hs	Portador de certificado de nível superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 4.764,20	ACT	CR*
Fonodólogo	20hs	Portador de certificado de nível superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 2.431,30	ACT	CR*
Técnico de Enfermagem	40hs	Portador de certificado de nível médio técnico, com registro no órgão fiscalizador da profissão, experiência comprovada na área de atuação.	R\$ 1.905,31	ACT	CR*

Observar disposto no Item 2.1 e Item 5 deste Edital.

CR\* significa Cadastro Reserva, onde o candidato será chamado conforme a necessidade da Administração Pública e carga horária disponível, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.





**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES  
ESPECIAIS**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>Nome do Candidato:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>Carteira de Identidade:</b>	
<b>Cargo Pretendido:</b>			

**DECLARAÇÃO**

**Declaro**, para os devidos fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Gênero: ( ) Masc. ( ) Fem
CPF:		

Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:
E-mail:		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

**VIA CANDIDATO**



## ANEXO IV

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA CONHECIMENTO ESPECÍFICO

#### PSICÓLOGO:

1. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde;
2. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais; I]
3. Legislação em saúde mental: Portaria 10.216/2001;
4. Portaria 336/2002;
5. Portaria 3088/2011;
6. Psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas,
7. A Estratégia de Saúde da Família - ESF e outros da área de atenção básica,
8. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde);
9. Orientação profissional;
10. Teoria e técnicas psicoterápicas;
11. Acompanhamento e tratamento a pessoas com deficiências e seus familiares;
12. Ações preventivas;
13. Interpretação de sinais e sintomas;
14. Lei 8.080/1990;
15. Lei 8.142/1990.
16. Atualidades relativas à profissão.
17. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

#### FONODIÓLOGO:

1. Anatomia e fisiologia da deglutição
2. Aleitamento materno
3. Atenção Humanizada ao Recém-Nascido de baixo peso
4. Disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas na população adulta e infantil
5. Avaliação clínica das disfagias nas populações adulta e infantil
6. Métodos objetivos de avaliação da disfagia nas populações adulta e infantil
7. Programa de reabilitação fonoaudiológica em disfagia nas populações adulta e infantil
8. Cuidados Paliativos em Fonoaudiologia nas populações adulta e infantil
9. Fonoaudiologia na Assistência Domiciliar, com enfoque na população adulta
10. Distúrbios fonoaudiológicos adquiridos no adulto: fala, linguagem e cognição - avaliação e reabilitação
11. Programa de Triagem Auditiva Neonatal
12. Lei nº 8.080/1990.
13. Lei nº 8.142/1990.
14. Atualidades relativas à profissão.

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

1. Procedimentos básicos da enfermagem.
2. Técnicas, tipos de curativos.
3. Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais).
4. Doenças sexualmente transmissíveis.
5. Doenças transmissíveis imunizáveis.
6. Conservação de vacinas e soros (cadeia de frio).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Anitápolis  
Processo Seletivo 003/2024

---

7. Esterilização: conceito, método de esterilização.
8. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal.
9. Assistência de enfermagem à criança, adulto e idoso.
10. Primeiros socorros.
11. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional.
12. Estratégia de Saúde da Família.
13. Assistência de enfermagem em urgência e emergência.
14. Atualidades relativas à profissão.
15. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).
16. Lei nº 8.080/1990.
17. Lei nº 8.142/1990.
18. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
19. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).